



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018-CASES/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153050



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018-CASES/UFES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada CASES-UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, Decreto n.º 6.204/2007,, Decreto 3.722/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 13 de setembro de 2018.

HORÁRIO: 09h (nove horas) - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (28) 3552-8963

CÓDIGO UASG: 153050

Processo Administrativo: 23068.046271/2018-60

Portaria de Pregoeiro nº 1.264 de 30 de agosto de 2018.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para atender as demandas dos Departamentos do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em *R\$225.659,79 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)*, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I - correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. As empresas licitantes que ainda não estão cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da abertura das propostas.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFES, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR TOTAL** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “Comprasnet”, modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

5.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

5.1.2. As especificações do **ITEM** deverão ser informadas no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”. No caso de não preenchimento do campo citado, serão consideradas as especificações constantes no Anexo I.

5.1.3. Deverá constar em campo próprio do sistema o **modelo/versão** do produto ofertado, caso não seja informado de forma adequada o pregoeiro poderá solicitar via chat do Comprasnet, a não manifestação do licitante ensejará a desclassificação da proposta.

5.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente **a marca e o fabricante** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

5.1.5. O Preço UNITÁRIO do **ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).

5.2. No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:

- a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;
- b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;
- e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, enquadrando-se ao porte ME/EPP.

5.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

5.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.8. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

6.1.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço UNITÁRIO do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.2. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da proposta e a licitante for considerada habilitada.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de até 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

12.3.1. Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

12.4. A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

12.5. As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

13.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

13.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item **13.1.1.**

13.4. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8. Fica facultada a Administração a solicitação de encaminhamento de amostra, nos termos do item 15 deste edital.

13.9 O Pregoeiro poderá solicitar a licitante a proposta, catálogo ou manual do item ofertado, que deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

13.10 catálogo ou manual deverá conter obrigatoriamente o modelo ofertado na proposta.

13.11 O catálogo ou manual deverá ser apresentado na língua portuguesa ou na inglesa e, quando diferente das mencionadas, traduzido para a língua portuguesa.

13.12 Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

13.13 As empresas que não encaminharem o catálogo solicitado no prazo estipulado terão as propostas desclassificadas.

13.14 Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

14. DAS MARCAS

14.1. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

14.2. Vale ressaltar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos já realizados anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção de marca, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

15. DA AMOSTRA

15.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante 1 (uma) unidade como amostra do produto ofertado, que deverá ser entregue no Alto Universitário s/nº bairro Guararema Alegre-ES, no horário das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16 horas (aos cuidados da Divisão de Licitação / CASES), no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

15.1.1. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

15.1.2. As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

15.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

15.2.1. A amostra deverá estar acompanhada de Laudo de Controle da Qualidade do fabricante: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado.

15.2.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

15.3. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

- a) Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no edital;
- b) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo ou em desacordo com estabelecido no edital, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do edital.

15.6. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

15.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.8. Se a amostra for aprovada, esta não contará como unidade entregue.

15.9. A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) NÃO APROVADA(s), no estado em que se encontrar(em), que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.

15.9.1. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) será(ão) inutilizado(s), descartado(s) ou utilizado(s) a critério da CASES/UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

15.10. A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) APROVADA(s), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoarifado da Coordenação.

15.10.1. A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, NÃO poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.

15.11. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à CASES/UFES.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

16.2. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no que tange à:

- I) Credenciamento;
- II) Habilitação Jurídica;
- III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
- V) Qualificação Econômico-Financeira – Validade.

17.1.1. Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

17.1.2. Será exigida a comprovação da boa situação financeira da licitante aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.

17.1.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um (1) em um dos índices referidos no subitem 17.1.2, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital ou patrimônio líquido mínimo no valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a ata de apresentação da proposta através de índices oficiais.

17.2. As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, on line, no SICAF.

17.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

17.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.4. A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.

17.4.1. Eventualmente, o fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a sua regularização no SICAF ou a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, por uma das seguintes formas:

- I) em original;
- II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

- III) publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou
- IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.

17.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.5. As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:

- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IV) Declaração de que é ME ou EPP.
- V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.5.1. As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.6. Se a documentação de habilitação do SICAF estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

17.6.1. Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:

- I) Receita Federal;
- II) FGTS;
- III) INSS.

b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:

- I) Receita Estadual/Distrital;
- II) Receita Municipal.

17.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

17.8. Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário).
- b) A inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, disponível no sítio eletrônico oficial na internet: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

17.8.1. Ensejará a inabilitação da Licitante em cuja certidão haja indicação de sanção em vigor no Portal da Transparência, em que a mesma esteja classificada como tipo "inidônea" ou "suspensa", ou ainda que apresente inadimplemento junto à Justiça do Trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

17.9. Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Julgado improcedente o recurso, o Ordenador de despesa CASES/UFES adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa CASES/UFES.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESA CASES/UFES

20.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

20.2. Ao Ordenador de Despesa CASES/UFES cabe:

20.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

20.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

20.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

21.1. **A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida, no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, Seção de Patrimônio – CASES/UFES, Alto Universitário s/n Alegre-ES. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs Chefe da Seção de Patrimônio – CASES/UFES.**

21.2. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

21.2.1. O disposto no item 21.2 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

21.3. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

21.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

21.4.1. Após a notificação mencionada no item 21.4 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pelo CASES/UFES, à empresa contratada.

21.4.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 21.4.1 constitui motivo para rescisão do Contrato.

21.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

21.6. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.

21.7. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

21.8. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

21.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Setor de Patrimônio do CASES/UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

21.10. *Descrição do objeto da contratação e obrigações das partes; Registro de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, no que couberem, as disposições da Lei no 8.666/93;*

21.11. Apontamento de que, sem prejuízo das demais penalidades previstas em tal lei, a contratada, por descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita a multa, na ordem de um determinado percentual a ser definido no próprio documento, incidente sobre o valor expresso na nota; e

21.12. Informação de que se vinculam à nota de empenho os documentos que integram o processo administrativo, bem com a indicação do número do processo.

22. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

22.1. A Administração do CASES/UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CASES/UFES.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

22.3. Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

23. DOS ENCARGOS DO CASES/UFES

23.1. Caberá à CASES/UFES:

23.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

23.1.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

23.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

23.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

23.1.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

23.1.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;

23.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

24. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

24.1.1. entregar o material no prazo estipulado, conforme o item **21.1**;

24.1.2. Apresentar o laudo técnico descrito na especificação do item constante no Anexo I a cada solicitação de fornecimento;

24.1.3. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

24.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

24.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CASES/UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES;

24.1.6. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração do CASES/UFES;

24.1.7. comunicar à Administração do CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

24.1.8. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

24.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

24.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

24.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

24.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

24.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

24.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

24.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CASES/UFES.

24.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

24.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

24.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

24.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material do CASES/UFES, desde que não haja fator impeditivo.

25.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

25.3.2. comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

25.3.3. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

25.3.4. cumprimento das obrigações assumidas;

25.3.5. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

25.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

25.5. O CASES/UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

25.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} = \frac{0,00016438}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

26. DAS SANÇÕES

26.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

26.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

26.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

26.1.4. apresentar documentação falsa.

26.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

26.1.6. não mantiver a proposta.

26.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

26.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

26.1.9. cometer fraude fiscal.

26.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CASES/UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.3. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens **29.1.5** e **29.1.7**, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento).

b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem **21.4.1**, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

26.3.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

26.3.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

26.4. Para condutas descritas nos itens **29.1.1**, **29.1.2**, **29.1.3**, **29.1.4**, **29.1.6**, **29.1.8** e **29.1.9**, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de 5 (cinco) anos.

26.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolando o pedido no CASES/UFES ou na forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacca@gmail.com**.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item **30.1**.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

28.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

28.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

29.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

29.4. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

29.5. Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora da licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 4009-2311 e fax (27) 4009-2316, com atendimento ao público em dias úteis no horário das 14 às 16 horas.

29.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

29.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

29.10. Faz parte desse Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Alegre/ES, 30 de agosto de 2018.

Guilherme Fossi Nascimento
Divisão de Licitação – CASES/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 23068.046271/2018-60

A) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para atender as demandas dos Departamentos do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

B) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor médio de referência	Valor total de referência
1	Caldeira em vidro borossilicato com 4 bolas kjeldhal e 3 torneiras, com dreno em vidro borossilicato com 4 bolas kjeldhal e 3 torneiras, com dreno	und	1	2.060,00	2.060,00
2	Câmara Climatizada com controle de fotoperíodo, termoperíodo e umidificação; lampadas internas em LED, painel digital, variação de temperatura de +/-1°C, e humidade de +/- 10%; 220v	und	1	12.199,42	12.199,42
3	Capela de Exaustão de Gases com porta de vidro – Dimensões (LxPxA): 1500 X 690 X 1360mm – 110V ou 220V	und	1	6.683,94	6.683,94
4	Cuba De Eletroforese Horizontal (maior) 15 X 15 Cm, 220V Especificações: A Cuba de eletroforese horizontal para separação de proteínas e ácidos nucleicos, análises de fragmentos de restrição e estudos analíticos. Características: À prova de vazamento; Eletrodo em fio de platina puro, 99,99% resistente à corrosão; Bandejas disponíveis em diferentes tamanhos; Bandejas são compatíveis para uso com luz UV. Informações Técnicas: Tamanho das bandejas : 15 x 7 cm, 15 x 10 cm e 15 X 15 cm. Tamanho do gel: 15 x 7 cm, 15 x 10 cm e 15 X 15 cm. Dimensões (L x C x A): 26,5 x 17,5 x 9 cm. Capacidade máxima: 210 amostras. Volume de tampão: 500 mL. Cada Caixa deve conter: 1tanque; 1 tampa; 3 bandejas; 2 pentes (1mm) para 20 amostras; 2 suportes para preparo do gel; 1 par de cabos de conexão;	und	2	2.391,01	4.782,01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

5	<p>Cuba De Eletroforese Horizontal (menor) 10 X 10 Cm, 220V</p> <p>Especificações: Cuba de eletroforese utilizada para separação de proteínas e ácidos nucleicos, análises de fragmentos de restrição e estudos analíticos.</p> <p>Características: À prova de vazamento; Eletrodo em fio de platina puro, 99,99% resistente à corrosão; Bandejas disponíveis em diferentes tamanhos; Bandejas são compatíveis para uso com luz UV.</p> <p>Informações Técnicas: Tamanho das bandejas : 10x7cm e 10x10cm Tamanho do gel: 10x7cm e 10x10cm Dimensões: 22x12,5x9cm Capacidade máxima: até 100 amostras Volume de tampão: 300mL Cada caixa deve conter: - 1 tanque; - 2 suportes para preparo do gel; - 1 tampa; - 1 par de cabos para conexão; - 2 bandejas; - Faixas adesivas para orientação; - 2 pentes (1mm) para 16 amostras;</p>	und	1	2.083,84	2.083,84
6	<p>Debulhador de Milho com Motor Monofásico 2 CV, 220V</p>	und	1	2.581,14	2.581,14
7	<p>DESTILADOR DE AGUA 5 LITROS/HORA 220V</p> <p>Destilador de água para uso geral em laboratórios no processo de purificação de águas; Totalmente construído em aço inox AISI 304, livre de partes quebráveis.</p> <ul style="list-style-type: none">– Produção nominal de 5 a 20 litros/hora.– Produz água com pureza abaixo de 4 µS, considerando entrada até 300 µS.– Aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox.– Caixa de controle elétrico com chave liga/desliga e lâmpada piloto.– Sistema de proteção com desligamento automático em caso de falta de água, através de pressostato.– Controle de nível de alimentação da caldeira.– Caldeira com tampa em aço inox AISI 304.– Coluna em aço AISI 304 polido com câmara interna em aço inox AISI 304.– Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox AISI 304 e materiais inertes.	und	1	1.777,63	1.777,63
8	<p>Espectrofotômetro digital com faixa visível de 325 à 1000nm, monofeixe –bivolt</p> <p>O espectrofotômetro deve possuir um monocromador com flash holográfico em grade que permite precisão em variados comprimentos de onda.</p> <p>Esse equipamento devera ser utilizado para trabalhos</p>	und	1	4.025,57	4.025,57



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

	<p>em absorvância, transmitância, concentração direta e fator de concentração. Devera possuir um sistema automático e preciso que é gerenciado através de um microcomputador, ou diretamente no espectrofotômetro. Este equipamento deve possuir a capacidade de ser conectado a impressoras ou a microcomputador através do software especial, já incluso. Utilização de porta USB para a conexão. Características: Conter um botão para fácil troca de modos de Transmitância, Absorvância e Concentração. Auto zero e branco; Grande display LED; Compartimento de amostra grande, podendo acomodar cubetas de 5 a 100 mm de comprimento de caminho ótico (Contendo suporte para cubetas de 10mm); Conter software com base em Windows. O produto deve conter na caixa: 1 Cabo de energia. 1 Fusível (3A). 4 Cubetas de vidro. 1 CD do software. 1 Suporte para 4 cubetas de 10 mm. Especificações adicionais: Tipos de operação: fotometria - absorvância, transmitância, concentração. Faixa de comprimento de onda: 325 - 1000nm. Largura de banda espectral: 4nm. Precisão do comprimento de onda: ± 2nm. Repetibilidade do comprimento de onda: 1nm. Configuração do comprimento de onda: Analógico (Botão). Faixa de exibição fotométrica (a / %t / c): 0,3-3A 0-125%t. Precisão fotométrica (%t): ±0.5%t. Repetibilidade fotométrica (%t): ±0,2%t. Estabilidade: ± 0,001A/30min @500nm. Luz difusa: ≤ 0,05%t (340nm NaNO₂). Porta de dados de saída: RS 232. Software de comunicação (desktop e laptop): Compatível com Windows XP, Vista e 7. Tela: LED. Alimentação: Bivolt. Lâmpada W de Tungstênio (luz visível): Sim. Detector: Photodiodo de silício: Sim. Suporte para 4 cubetas 10mm: Sim. Peso: 9 kg.</p>				
9	Estação meteorológica digital completa	und	1	2.278,33	2.278,33
10	Estufa de circulação de ar forçada 480 litros com motor de 3400rpm, 220 V., 60Hz, 3000watts.	und	2	13.423,16	26.846,33



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

11	<p>Estufa incubadora B.O.D. - Circulação de ar forçada no sentido vertical através de ventoinha tipo (cooler) de baixo ruído e grande eficiência. Timer Mecânico para termoperíodo e fotoperíodo. Fotoperíodo com programação: ligado/desligado ou automático. Temperaturas controladas (de 5°C a 45°C c/ fotoperíodo desligado) (15°C a 45°C c/ fotoperíodo ligado). Possibilidade de simular dia e noite com duas temperaturas e luz automática. Precisão de temperatura (+- 0,3°C para umidade até 75% e fotoperíodo desligado) (+-1°C para umidade 90% ou fotoperíodo ligado). Interface para controle direto no computador. Software para monitoramento do equipamento pelo computador, criando gráficos diário, semanal ou em uma data pré estabelecida; Possibilidade de acesso remoto via internet em qualquer computador com acesso a internet. Sistema de umidificação por ultrassom. Cuba de água com capacidade 5 litros. Faixa de controle de umidade 40% a 85%. Umidostato mecânico (funciona por dilatação de cabelo). Precisão de umidade + - 10%. Sistema de desumidificação através de placa fria. 05 (cinco) prateleiras ajustáveis de arame pintado. Capacidade 370L, 500 w, 220 V.10 a 60°C</p>	und	2	7.345,95	14.691,89
12	<p>Fonte De Eletroforese 300V, Bivolt; A fonte de eletroforese de 300V deve ser ideal para a separação de ácidos e proteínas em sistemas de eletroforese. Características: Corrida de até 4 cubas simultaneamente; Ajuste de tempo (1 a 999min); Configuração de tensão ou corrente constante; Dispositivo de segurança: Detecção de ausência, vazamento Configuração de tensão ou corrente constante ou alterações súbitas de carga; Display digital com tela em LED. Alarme para aviso de término do tempo programado; Bivolt Proteção contra superaquecimento; Detecção de sobrecarga; Proteção de plugues e tomadas. Informações Técnicas Tensão: 2 a 300V Incremento de Tensão: 1V Corrente: 1 a 700mA Incremento de Corrente: 1mA Potência: 150W Número de saídas: 4 pares Timer: 1 a 999 minutos – com alarme Material: Placas de ABS e alumínio Dimensões externas: 190 x 305 x 94 mm Voltagem: 110V - 240V, 60Hz Peso: 2,5 Kg Temperatura de funcionamento: Ambiente a 40°C</p>	und	1	4.900,18	4.900,18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

13	<p>Fotodocumentador para gel de eletroforese, 220V. Especificações: O Fotodocumentador deve ser para captura de imagens de géis de eletroforese. Visualização de resultados: DNA / RNA / Proteínas / TLC / Placas de Colônia O Sistema deve ser controlado por computador com visualização da imagem em tempo real. Deve conter Câmara escura (hood) com interruptor de segurança para luz UV na abertura de porta. Possuir diversas opções de iluminação e filtros, ampliando as possibilidades de aplicações. Gerar imagens em diversos formatos (TIFF, JPEG, PNG etc). Salvar as configurações de captura para máxima reprodutibilidade. Software com protocolos pré-definidos de aquisição de imagem. Lente motorizada, facilitando a manipulação, com zoom óptico de 10X. Transiluminador incluso no sistema, com filtro especial que elimina a luz visível emitida pelos bulbos das lâmpadas. Transiluminador UV-B acoplado, com as possibilidades de filtro: 20x20cm, 21x26cm e 25x30cm; Com recurso de integral, que acumula diversas exposições e sobrepõe as imagens para maior intensidade. Câmara escura (hood) com interruptor de segurança para luz UV na abertura de porta. Contendo Programa que armazena configurações de captura para a máxima reprodutibilidade. Compartimento de filtros com 2 posições, de fácil acesso pelo usuário. (Opcional: disco de filtros com 6 posições) Lente motorizada, com zoom óptico de 10x. Câmera digital com CCD de grade científica com excelente qualidade de imagem e alta sensibilidade. Controle de tempo de exposição. Controle de abertura (de f/8 a f/2.8). Interface para impressão direta, compatível com impressoras USB – que possibilita impressão por meio de computador acoplado. A câmara escura (hood) deve conter porta deslizante; Transiluminador UV-B; câmera CCD de grade científica; Epi-iluminação (iluminação incidente) branca e UV-C; 1 filtro para substâncias fluorescentes (535nm, 590nm ou 605nm. Filtros RGB ou customizados podem ser adquiridos sob encomenda; Um software para captura e edição de imagens (licença aberta, pode ser instalado em qualquer computador); cabos de alimentação e conexão; instalação e treinamento dos usuários. Bandeja para gel (UVT)</p>	und	1	35.870,93	35.870,93
----	---	-----	---	-----------	-----------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

14	<p>Medidor de pH de Bancada Microprocessado Bivolt. Calibração do instrumento com soluções tampão de pH 4,01 / 7,01 e 10,01 ou 4,00 / 6,86 e 9,18. - Possibilidade de medição de pH, mV, ORP (potencial de oxi-redução) e Temperatura da Amostra. - Verificação do eletrodo automaticamente e indicação seu real estado, toda vez que a rotina de calibração é feita. Especificação: Faixa de pH - 2,00 a 20,00 pH Resolução pH - 0,01 pH Precisão pH - $\pm 0,02$ pH Temperatura: Faixa de 0,00 a 100,0°C Resolução pH 0,01 ou 0,1 (pH selecionável) Precisão - $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ Eletrodo: Ambiente a 60,0 C Compensação automática de temperatura: Faixa de - 20 a 120 °C Mv: Faixa mV -1999,0 a 1999,0 mV Resolução - 0,1 mV Precisão - $\pm 0,2$ mV Display: LCD 16 Caracteres x 2 Linhas. Retro-iluminado Alimentação - 90 a 240VAC, Fonte chaveada. Consumo - 2Watts Dimensões - 170 x 90 x 200mm (LxHxP) Peso Líquido - 3,2 kg</p>	und	1	1.717,98	1.717,98
15	<p>Micro centrífuga refrigerada 230V - 50–60 Hz, teclado, C/ Rotor P/ 24 tubos de 1,5 e 2ml - 05-401-205 RCF máx. 21,130 x g Velocidade 100 – 15,000 rpm (50 rpm passos) Capacidade máx. 24 x 1,5/2,0 mL Rotores disponíveis 4 Tempo de aceleração 15 s Tempo de desaceleração 16 s Temporizador 30 s a 9:59 h, com função de centrifugação contínua Contendo função de parada "SOFT" (suave) Nível de ruído < 54 dB(A), com tampa do rotor: < 48 dB(A) com rotor FA-45-24-11 Fonte de alimentação 230 V, 50 – 60 Hz Consumo máx. de energia 350 W Dimensões (L x P x A) 29 x 48 x 26 cm Altura (com tampa aberta) de 51 cm Peso sem acessórios 21 kg Com Refrigeração Intervalo de controle de temperatura -10 °C a +40 °C</p>	und	1	37.000,00	37.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

16	<p>Micropipeta P100-1000 µL - P1000 ejetor de metal Metal</p> <p>Especificações: Micropipeta com Intervalo de uso: 100 a 1000 µL Incrementos de escala de 0,1 µL</p> <p>Detalhes: -Pistão em aço inox altamente polido, com tecnologia de vedação a seco. -Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior. -Corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratórios. -Botão com código de cores. -Acompanha certificado individual de calibração com seu número de série. -Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da pipeta</p>	und	1	1.552,01	1.552,01
17	<p>Micropipeta Monocanal 5 a 50µL</p> <p>Especificações: ESTERILIZAÇÃO: Micropipetas totalmente autoclaváveis a 121°C, em 100kPa por 20 minutos. Além disso, essas micropipetas devem possuir corpo resistente ao UV, podendo ser esterilizada através de radiação UV, mesmo por tempo de exposição prolongado. CONTROLE DE VOLUME: Controle e precisão total do volume, tanto na aspiração como na dispensação. Volume pode ser ajustado tanto no anel de ajuste como no botão (êmbolo) de operação. VISOR DIGITAL (não eletrônico): Ótima visualização do volume selecionado através de um amplo visor, com numeração de fácil leitura. EJETOR DE PONTEIRAS: Ejetor automático de ponteiros das micropipetas monocanal com ajuste de altura, permitindo a utilização com praticamente todas as marcas de ponteiros. Ejetor de ponteiros das micropipetas multicanal em 360°, possibilitando a pipetagem e ejeção em qualquer direção. PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL: Pistão interno em aço inoxidável polido, garantindo grande durabilidade. Para os modelos de 1mL, 5mL e 10mL o pistão é fabricado em PPS.</p>	und	1	532,90	532,90
18	<p>Micropipeta monocanal 0.1-2,0ul P0.1-2,0 ul Ejetor de Metal</p> <p>Especificações: Micropipeta equipada com um duplo sistema de ajuste. A parte superior do controlador de volume é rotacional impedindo a alteração acidental do volume da pipeta. Possui corpo resistente a ação UV, uma esterilização segura por longo tempo.</p>	und	1	614,41	614,41



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

	<p>Possui um sistema de molas macio, permitindo uma pipetagem precisa com pouca pressão. Ejetor de ponteiros ajustável a todas as marcas de ponteiros.</p> <p>Porta cone durável, produzido com PVDF promovendo maior resistência a ações mecânicas e químicas.</p> <p>Inexatidão (%) : 12.00 / 1.5</p> <p>Imprecisão (%) : 6.00 / 0.7</p> <p>Parcialmente autoclavável</p> <p>Pistão em aço inox.</p>				
19	<p>Micropipeta monocal volume variável, totalmente autoclavável, 0,5 a 10ul</p> <p>Micropipeta p 0,5-10 ul</p> <p>Especificações:</p> <p>Micropipeta monocal com ajuste de volume e especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade.</p> <p>APLICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">· Pesquisas educacionais,· Rotinas laboratoriais· Testes com riscos de contaminação cruzada (cultura de células), bem como produtos tóxicos. Nestes casos recomenda-se utilizar ponteiros com filtro ou barreira para evitar a disseminação de aerossóis. <p>CÂMARA DE AR:</p> <p>Câmara de ar localizada internamente e no corpo da micropipeta, com o intuito de diminuir o aquecimento ocasionado pela pressão da mão durante uma operação contínua de pipetagem e para que o calor não seja transferido para a amostra.</p> <p>CONTROLE DE VOLUME:</p> <p>Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem para eliminar possíveis alterações do volume desejado.</p> <p>VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO):</p> <p>Sistema de numeração com leitura em display digital (não eletrônico) que permite ótima visualização mesmo que o usuário esteja a uma certa distância da micropipeta.</p> <p>ESTRUTURA:</p> <p>Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente.</p> <p>AUTOCLAVAGEM / ESTERILIZAÇÃO:</p> <p>A parte inferior da micropipeta deve ser rosqueável e totalmente desmontável para que as partes componentes moldadas em plástico possam ser autoclavadas / esterilizadas a uma temperatura de 120° C por 20 minutos e a uma pressão de 15 psi.</p> <p>EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS:</p> <p>O ejedor automático deve possuir uma configuração universal para facilitar o descarte de uma ampla variedade de ponteiros, além de proteger o usuário contra a contaminação. Deve ser passível de remoção</p>	und	1	714,93	714,93



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

	para a realização de trabalhos em frascos com pescoço mais estreito e também para facilitar o preenchimento de microplacas. Além disso, devera ser possível ajustar o ejetor para adaptar as micropipetas às especificações de diferentes marcas de ponteiras, apenas trocando o espaçador da haste de ejeção. PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL: Pistão em aço inoxidável polido. CÓDIGO DE CORES: · As respectivas faixas de volume disponíveis apresentam-se diferenciadas por uma coloração característica das partes funcionais (haste, botão de pipetagem, botão ejetor de ponteiras, base da haste de ejeção).				
20	Moenda de cana com rolos em inox e motor 1CV, 220V	und	1	3.077,43	3.077,43
21	Motocultivador ou tratorito com implementos e carreta. A gasolina com rodas 7,0 HP com implementos (plantadeira adubadeira, enxada rotativa e sulcador) e carreta para até 350kg	und	1	13.293,14	13.293,14
22	Perfurador de Solo a Gasolina 2,5HP 52CC com 3 Brocas	und	1	1.526,27	1.526,27
23	Pipeta monocanal 10-100 ul Especificações: A micropipeta deve possuir um mecanismo de travamento do volume, impedindo mudanças acidentais de volume durante a pipetagem. Definição do volume utilizando o botão de volume ou o êmbolo. Corpo resistente que pode ser seguramente esterelizado com radiação UV, mesmo a uma exposição prolongada. Ejetor de ponteiras ajustável, podendo variar conforme o modelo da ponteira. Possuir anéis com código de cores, para facilitar a identificação. Parcialmente autoclavável. Inexatidão (%): 1.6 / 0.8 Imprecisão(%): 0.8 / 0.2 Pistão em aço inox.	und	1	616,22	616,22
24	Purificador de água tipo I Sistema de ultrapurificação de água tipo I - 110v Especificações: Função de limpeza e drenagem automática para remoção de contaminantes da água remanescente, iniciada automaticamente sempre que o equipamento for ligado. Função "STOP" para parada automática da bomba sob pressão, tanque de armazenamento cheio e para bloqueio da fonte de alimentação. Deve conter um microprocessador interno para controle e monitoramento total dos parâmetros, mantendo os valores estáveis durante a produção de	und	1	20.181,91	20.181,91



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

	<p>água. Alerta para a necessidade da troca de algum acessório ou filtro. Sensor de alta precisão. Display em LCD Informando temperatura, condutividade, resistividade, volume do tanque e vazão programada. Rinsagem da membrana de osmose reversa automática. Documentação em conformidade com as normas da GLP. De acordo com as normas ASTM type 1, nccls type 1, ISO 3696 type 1, USP, RDC 33 214. Contendo TANQUE INTERNO. Vazão: 10L/h de água ultra pura Vazão de água ultra pura por minuto: Até 1,5L/min Tipo de água de entrada - água comum de acordo com a portaria nº518 Temperatura da água – 4 a 50°C Pressão da água: 1-5 bar Lâmpada: UV Esterelizadora (254nm) TOC: <= 5ppb Resistividade da água: 18.2Mohm.cm Microfiltro: 0.22um Rejeição de Bactérias e Partículas: - > 99% Bactérias: <=1cfu/mL Endotoxinas: <=0.001 Eu/ml Condutividade à 25°C: 0,055uS/cm Célula de resistividade : k= 0,01 cm-1 Alimentação: 110 V Peso do equipamento: 34kg Tempo médio para substituição das peças sobressalentes, quando aplicável Módulo de Pré tratamento (MP-SP101) 3-6 meses Módulo Osmose Reversa (MP-SP 201 OU 202 DEPENDE DA VAZÃO) 12-18 meses Módulo de água ultra pura (polisher) (MP-SP302) 12-18 meses Módulo Primário (MP-SP301) 12-18 meses (quando necessário) Microfiltro (MP-SP502) 6-12 meses UV lamp (MP-SP402 254nm OU MP-SP403 254nm&185nm) 9000 horas Ultra filtro (MP-SP501) 6-12 meses Filtro final (pont of use) (MP-SP504) 6-12 meses</p>				
25	Refrigerador com Controle de Temperatura 240L- Branco	und	2	1.331,23	2.662,45



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

26	TERMOCICLADOR P/96 amostras BIVOLT para ampliação de DNA, capacidade para 96 tubos e/ou placa de 0,2 ml; Temperatura de 4 a 99,9° C, ajustáveis em 0,1°C; Rampa de temperatura de 3,9°C/seg; Bloco com 6 zonas “peltier” independentes o que permite o usuário trabalhar com 6 protocolos de anelamento diferentes ao mesmo tempo, com variação de 0,1° a 5 °C entre cada protocolo, como se fossem 6 diferentes blocos com sistema Peltier; Tampa com temperatura ajustável; Exatidão de temperatura: +/- 0.25° C, Uniformidade de temperatura: <0.5° C; Sistema Touchdown PCR; Capacidade de armazenamento na máquina de 800 programas; Porta USB: Software permite downloading/uploading, editar e criar métodos de PCR durante a corrida: Interface gráfica de fácil utilização to tipo “touch screen” de 6,5” com resolução VGA (260k) TFT Colorida, Opção de integração em software de gerenciamento c/ controle de até 50 maquinas via rede. Bivolt Automatico ~100V a 240V	und	1	21.388,91	21.388,91
----	--	-----	---	-----------	-----------

***** Informamos que existem divergências entre a descrição dos itens divulgada no site www.comprasnet.gov.br, que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta neste ANEXO. A razão disso são as mudanças que foram feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou quando da entrega dos produtos na Seção de Patrimônio do CASES, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste EDITAL.**

C) CUSTOS ESTIMADOS

Os valores de referência para a realização do Pregão Eletrônico foram obtidos pelo solicitante, em nível nacional, conforme relação em anexo.

D) FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O objeto deste Termo será adjudicado pelo Menor Preço por Item à empresa que apresentar proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do objeto do contrato.

E) FORMA DE PAGAMENTO

- i. Após o recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- ii. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.
- iii. O CCAE-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

iv. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- iv.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
- iv.2. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- iv.3. cumprimento das obrigações assumidas;
- iv.4. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

v. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCAE-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

F) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- i. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CCAE-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- ii. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

G) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- i. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CCAE-UFES;
- ii. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CCAE-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CCAE-UFES;

- iii. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- iv. comunicar à Administração do CCAE-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- v. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**;

H) PERÍODO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser feita de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho. **A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs na Seção de Patrimônio – CASES/UFES.**

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do setor, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

- i. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- ii. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- iii. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao SOLICITANTE ou a outro servidor designado para esse fim.
- iv. O(s) representante(s) do CCAE-UFES anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- v. Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

I) VALOR TOTAL ESTIMADO

De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos produtos, o valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 225.659,79** (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

J) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CASES
CNPJ 31.724.933/0001-55
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018

Elemento Orçamentário: **449052** – material permanente

Fonte de Recurso: **8188000000**

PTRES: **140919**

K) DESCRIÇÃO DO LOCAL DA ENTREGA

Seção de Patrimônio – CASES/UFES

Alto Universitário s/n

Alegre - ES

L) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Chefe da Seção de Patrimônio – CASES/UFES

Alegre, 09 de agosto de 2018.

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Dirceu Pratisoli
Diretor do CCAE-UFES